

## Principais novidades sobre Falsas Declarações (INSTRUÇÃO-40-004-18 - V2-0)

A **versão anterior** da instrução (INSTRUÇÃO-40-004-18-V1-0) era válida entre 6 de abril de 2020 e dezembro de 2021. Ela abordava, de forma geral, medidas que deveriam ser tomadas em casos que ocorram **declarações falsas deliberadas** ou **mais de 2 declarações negligentes dentro de 5 anos**.

Entre as ações, por exemplo, era determinado que ocorreria o bloqueio da organização pelo **período de 6-60 meses**, mas que esse poderia ser suspenso se a organização tomasse certas medidas corretivas e pagasse a taxa de compensação do FSC.

Na **nova instrução** (INSTRUÇÃO-40-004-18-V2-0), válida a partir de 01 de janeiro de 2022, são incluídas novas definições, como por exemplo os **tipos de declarações falsas** que podem ser do tipo “outro”, “por negligencia”, “deliberada” ou “autodeclaradas”.

Além disso são abordadas, **com muito mais detalhes**, as medidas que devem ser tomadas pelas empresas certificadas, organismos de certificação, FSC e ASI em quatro tipos de cenários:

- 1) Ocorrência de declarações falsas do tipo “outro”
- 2) Ocorrência de incidente de “declaração falsa por negligencia”
- 3) Ocorrência de 3 ou mais eventos de “declarações falsa por negligencia” em 5 anos
- 4) Ocorrência de incidente de “declaração falsa deliberada”

As medidas consideram os tipos de declarações falsas, a diferença entre incidentes e eventos e trazem como tratativas, além dos **requisitos de produtos não conforme (PNC)**, as chamadas “**Medidas CPR – corretivas, preventivas e reparadoras**”.

Também são especificados detalhes sobre as medidas reparadoras (para casos em certas compensações de volume não podem ocorrer, por exemplo) e sobre os bloqueios - que tem o período atualizado para **3-60 meses**, podem ser aplicados duplamente, e **nem sempre podem ser revogados** de imediato.

Por fim, também são consideradas algumas especificidades de falsas declarações **autodeclaradas** e um item sobre o **dever de cooperação** com possíveis investigações (e possível bloqueio de 120 meses na ausência desse).

As duas instruções estão incluídas na Diretiva de Cadeia de Custódia (FSC-DIR-40-004 PT), que traduzimos e disponibilizamos [neste link](#). O documento de Perguntas & Respostas sobre o tema, também traduzido, está [neste link](#).

Caso tenha dúvidas sobre o tema, conte conosco!

Equipe de Certificação Florestal  
Janeiro/2022